



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**



ESTUDOS PRELIMINARES

Universidade Federal do Piauí

PREGÃO Nº /2023

(Processo Administrativo n.º (23111.010689/2023-26))

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (quilometragem com franquia 3.000 km/mês para veículos com motorista e combustível), para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da Universidade Federal do Piauí nos Campi Professora Cinobelina Elvas (CPCE/Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (CAFS/Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ);

1.2 Observar alterações específicas no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Lei 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2. Lei 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.3. Lei 9.660/98 - Dispõe sobre a substituição gradual da frota oficial de veículos e dá outras providências;

2.4. Lei 4.548/92 - Dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, IPVA, no estado do Piauí;

2.5. Lei 9.503/97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

2.6. Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, altera a lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as leis nºs 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**



dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências;

2.7. Decreto 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.8. Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

2.9. Decreto nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

2.10. Decreto nº 9.287/2018 - Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.11. Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.12. Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços e na utilização de telefones celulares corporativos e outros dispositivos;

2.13. IN 03/2008 SLTI/MPOG - regras quanto a classificação, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais;

2.14. IN 01/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.15. IN 05/2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.16. Instrução normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, altera a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal;

2.17. Instrução Normativa nº 40 de 22 de maio de 2020, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

2.18. Instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO**



contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.19. RESOLUÇÃO CONAMA: nº 01/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 242/1998, nº 272/2000, nº 416/2009, nº 490 e 491 de 2018;

2.20. RESOLUÇÃO ANTT: 4.777/2015 - Dispõe sobre a regulamentação da prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento;

2.21. Portaria 179 de 22 de abril de 2019 - Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços;

2.22. Lei 13.103/2015 - Exercício da profissão de motorista;

2.23. Decreto 3555/2005 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. O Campus Professora Cinobelina Elvas, o Campus Amílcar Ferreira Sobral, o Colégio Técnico de Floriano e o Colégio Técnico de Bom Jesus são os setores requisitantes da demanda.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

4.1. Resultados Positivos

4.1.1. Uma das empresas mostrou-se disponível sempre que solicitado em relação a manutenção dos veículos;

4.1.2. Bom relacionamento com os prepostos; e

4.1.3. As empresas entregam as notas fiscais dentro dos prazos.

4.2. Resultados Negativos

4.2.1. Uma das empresas apresentava dificuldade no quesito manutenção dos veículos, considerando a demora na solução das demandas e/ou serviço não atendido completamente.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	
---	---	---

5.1 A demanda em análise contempla a contratação de serviços de locação de veículos (ônibus urbano e rural) destinado ao transporte seguro e de qualidade de alunos, do ensino médio, técnico e superior, servidores/colaboradores, em serviço, e materiais necessários ao cumprimento de atividades que constituem a área de competência legal da Universidade Federal do Piauí, desenvolvidas pelos Campus Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Colégio Técnico de Bom Jesus e Colégio Técnico de Floriano.

5.2 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de deslocamento atualmente prestados aos campi da Universidade Federal do Piauí e aos Colégios Técnicos e, considerando que atualmente a instituição não dispõe de veículos suficientes em sua frota própria para atender aos grande número de alunos beneficiados pelo transporte escolar, principalmente os residentes em áreas mais afastadas, faz-se necessária a terceirização de parte do serviço para atender adequadamente a demanda.

5.3 Para mais, levando em conta que nos quadros atuais da UFPI não existe força de trabalho suficiente de servidores concursados para desenvolver a atividade de Motorista Oficial, assim como contratos de prestação de serviços para manutenção de veículos pertencentes a terceiros, conseqüentemente, todos as despesas necessárias à consecução do objeto, como o serviço de motorista (salários, encargos sociais e trabalhistas), combustíveis, limpeza, conservação, manutenções em geral e respectivos insumos, devem ser considerados para a composição de custos da contratação.

5.4 Considerando ainda que a terceirização visa atender a itinerários com horários e percursos previamente definidos, que raramente sofrem alterações pela administração desta IES, estas rotas devem ser consideradas para o estabelecimento da quantidade de quilômetros da franquia mensal/anual por veículo a ser contratado.

5.5 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, pela sua essencialidade, tendo em vista atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integralidade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público.

5.6 O objeto da presente contratação enquadra-se como execução indireta, prevista no Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional. Nesse sentido, considera-se a locação de veículos, serviço auxiliar necessário ao desempenho das atribuições da Universidade Federal do Piauí e suscetível de terceirização, uma vez que sua interrupção compromete a continuidade de suas atividades.

5.7 Recomenda-se o emprego de Pregão como modalidade de Licitação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO



preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, uma vez que essa modalidade se destina à aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado. Dadas às suas características, os **serviços de transporte**, incluindo veículos e motoristas, enquadram-se nesse conceito, sendo objetivamente definido neste documento.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. A contratação de empresa para Locação de Veículos está alinhada com o Planejamento por meio do:

6.1.1. Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2020-2024, no Plano de Contratação Anual (PAC) de bens, serviços e TIC;

6.1.2. Plano Geral de Compras de 2023.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são:

7.1.1. Apresentação de documentação comprobatória de legalidade e atendimento a todas às normas e leis pertinentes ao objeto;

7.1.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.2. Descrição dos Serviços:

7.2.1. Locação de Veículos para integrar a frota fixa da UFPI, com carros disponíveis, diariamente para a Instituição e por tempo integral, 24 horas ininterruptas (itens 01 a 03);

7.2.2. Os veículos deverão ser identificados, nas duas laterais, nos termos e especificações do art. 20, da IN/STI/MPOG nº 03/2008, Anexo VII, onde deve constar o nome da UFPI, na forma de um retângulo com 450x220mm, na cor amarelo-ouro ou similar, posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, sigla do órgão ou entidade e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”;

7.2.3. Os veículos (itens 01 a 03) deverão estar equipados com sistema de rastreamento embarcado no veículo para controle do posicionamento do veículo enviado via satélite para ambiente web gratuito (base tipo Google), com controle de rota e velocidade, atualização de localização em tempo máximo de 30 segundos e

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	
---	---	---

margem de erro de 30 metros, com concessão de acesso ao sistema nos períodos solicitados pelo contratante;

7.2.3.1. A Contratada deverá manter as manutenções dos veículos em dia e sempre que solicitado pela fiscalização deverá sanar possíveis vícios presentes nos veículos. Ficará sob responsabilidade da Contratada o deslocamento dos veículos para as manutenções preventivas e corretivas;

7.2.3.2. O controle da quilometragem dos veículos deverá ser realizado por ambas as partes, contratante e contratada, a fim de evitar que as manutenções programadas (revisões) fiquem sem ser realizadas nos prazos fixados, como sugestão até o quinto dia útil de cada mês a Contratada deverá solicitar à Contratante quilometragem atual dos veículos;

7.2.3.3. Manter o veículo assegurado contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual;

7.2.3.4. A apólice de seguro do veículo contra sinistros deverá contemplar no caso de PP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por passageiro;

7.2.3.5. Disponibilizar veículos com todos os acessórios de segurança na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.2.3.6. A Contratada deverá manter o tacógrafo dos veículos aferidos respeitando a legislação vigente;

7.2.3.7. Os veículos deverão manter as características originais, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa;

7.2.3.8. A contratada deverá designar um preposto para fins de intermediação entre o fiscal do contrato e a CONTRATADA, e informar os meios de contato do mesmo (e-mail e telefone);

7.3. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto nº 5.450/2005. O serviço de transportes, objeto deste estudo, é considerado como serviço de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra;

7.4. Práticas de Sustentabilidade

7.4.1. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre as normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotivos, observadas às leis e instruções ambientais vigentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUI
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO



7.4.2. Observar, quando da execução do serviço, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Resolução Conama nº 490 e 491/2018, quanto ao controle da emissão de gases poluentes e ruídos para veículos automotores, bem como todas as leis, normas e instruções pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de tais práticas sustentáveis.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este estabelecido conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações;

7.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado;

7.7. A empresa que presta serviços atualmente deverá repassar para a empresa a ser contratada os conhecimentos, técnicas e rotinas empregadas na prestação do serviço no prazo máximo de 15 dias do início dos serviços.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

8.1. Conforme tabelas abaixo, foi efetuado levantamento das quantidades de veículos necessários ao atendimento da demanda em todos os campi da Universidade Federal do Piauí, com base na contratação atual e demanda existente:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	Quantidade	Campi
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	02	BOM JESUS/CP CE
			01	FLORIANO / CAFS
			01	FLORIANO / CTF
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01	Und	02	BOM JESUS/ CPCE
			01	COL. TÉC. BOM JESUS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL
COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS
COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO



	(uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)		01	FLORIANO/CAFS
			01	FLORIANO/CTF
3	Veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR com características mínimas: reforçado, com no máximo 03 anos de uso, à diesel; potência de 170CV(2400 rpm); eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; altura mínima do solo de 500 mm; pneus de uso misto; no mínimo de 40 (quarenta) passageiros ADULTOS sentados, além do motorista, e com espaço físico(box) para acomodação de 01(uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg; ângulo de entrada (frontal) mínimo de 25 graus; ângulo de saída (traseira) de no mínimo 20 graus; para-choque traseiro retrátil; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB; tacógrafo; cinto de segurança para os passageiros; bancos de motorista e passageiros com apoio de cabeça; revestimento dos bancos dos passageiros com material lavável; vidros fumê, Itinerário eletrônico instalado; cortinas instaladas; porta-mochila no teto e rede nos assentos para acomodação do material escolar; chapa de proteção para o motor e cárter; além dos itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica local. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL).	Und	02	FLORIANO /CTF

Notas explicativas:

- Os itens 01 a 03 deverão ficar à **disposição** dos Campi designados durante a duração do contrato;

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	
---	---	---

- São consideradas **DESPESAS ACESSÓRIAS** – Diárias, custos com alojamento e alimentação do motorista, pagamento de pedágios e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Fazendo uma análise de mercado e estudando as ofertas que o mesmo apresenta, podemos listar as seguintes opções:

9.1.1. Adquirir veículos para complementar a frota oficial da UFPI;

9.1.2. Contratação de empresa para fornecimento de veículos e mão de obra de forma a suprir a necessidade do órgão;

9.1.3. Contratação de empresa para o fornecimento de veículos à disposição da Universidade por tempo integral, com motorista, combustível e despesas acessórias, sob a responsabilidade da empresa contratada;

9.2. Analisando as opções descritas acima, percebeu-se:

Solução 3: Contratação de serviço de transporte, incluindo veículo e motorista (combustíveis, manutenções e demais insumos pertinentes).

Descrição: Este tipo de aquisição engloba juntamente com o veículo, a mão de obra CONTRATADA e os materiais inerentes a execução dos serviços. Modelo já difundido no mercado e utilizado por vários entes da Administração e considerando que:

- os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do decreto supracitado, cuja execução indireta é vedada;
- a Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do antigo Ministério do Planejamento, em seu art. 1º, inciso XIV, estabelece, inclusive, que os serviços de transporte deverá, preferencialmente, ser objeto de execução indireta mediante contratação;
- os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, e do Decreto nº 5.450, de 2005 e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos e salários.
- nos quadros atuais da Administração pública inexistem servidores concursados para desenvolver tais atividades. Assim, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo como a solução cabível, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.632, de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do artigo 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e

	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL COLÉGIO TÉCNICO DE BOM JESUS COLÉGIO TÉCNICO DE FLORIANO	
---	---	---

parágrafo 1º do art. 7º da IN nº 05/2017, que possibilita a contratação indireta de serviços.

Portanto, **apresenta-se como a solução mais adequada para solução do problema.**

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. A Pesquisa de preços foi realizada de acordo com a recomendação da IN 05/2017, painel de preços do Ministério da Economia e mediante propostas com planilha de custos e formação de preços apresentadas por empresas fornecedoras dos serviços objeto da contratação, conforme tabela abaixo no processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUI



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE (UN)	PESQUISA DE MERCADO							
			PROPOSTA 01		PROPOSTA 02		PROPOSTA 03		MÉDIAS	
			Preço Unitário	Valor mensal total (R\$)	Preço Unitário	Valor mensal total (R\$)	Preço Unitário	Valor (R\$)	Preço Unitário	Valor (R\$)
GRUPO I (ÔNIBUS URBANO)										
A.1.1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no Mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	04	40.000,00	160.000,00	75.000,00	300.000,00				
GRUPO II (ÔNIBUS URBANO ADAPTADO)										
B.1.1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma)	05	40.000,00	200.000,00	75.000,00	375.000,00				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ



	cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável; Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO III (ÔNIBUS RURAL
ADAPTADO)

			35.000,00	70.000,00	75.000,00	150.000,00				
C. 1. 1	Veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR com características mínimas: reforçado, com no máximo 03 anos de uso, à diesel; potência de 170CV (2400 rpm); eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; altura mínima do solo de 500 mm; pneus de uso misto; no mínimo de 40 (quarenta) passageiros ADULTOS sentados, além do motorista, e com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg; ângulo de entrada (frontal) mínimo de 25 graus; ângulo de saída (traseira) de no mínimo 20 graus; para-choque traseiro retrátil; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB; tacógrafo; cinto de segurança para os passageiros; bancos de motorista e passageiros com apoio de cabeça; revestimento dos bancos dos passageiros com material lavável; vidros fumê, Itinerário eletrônico instalado; cortinas instaladas; porta-	02								



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUI**



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A contratação de serviço de transportes sem dedicação exclusiva de mão de obra compreenderá, a entrega pela empresa contratada, de veículos devidamente padronizados com os requisitos especificados neste estudo e de acordo com as normas e legislação de trânsito vigente no País. Devendo a empresa vencedora da licitação observar e atender todos os itens descritos abaixo:

11.1.1. Quanto às especificações necessárias para os veículos referentes aos itens 01 a 03 do objeto:

11.1.1.1. Veículos disponíveis nos locais indicados acompanhados com documento individual próprio, devidamente atualizado;

11.1.1.2. Identificação dos veículos quando em serviço, nas duas laterais, com fixação de adesivo, nos termos e especificações definidos pelo art. 20, da IN/SLTI/MP nº 03/2008, Anexo VII, onde deve constar o nome da UFPI, na forma de um retângulo com 450x220mm, na cor amarelo-ouro ou similar (adesivo com manta magnética), posicionado abaixo das janelas dentro do qual deverá conter as expressões “A SERVIÇO DO GOVERNO FEDERAL”, sigla do órgão ou entidade e “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO” dimensões conforme modelo abaixo:



11.1.1.3. Realização periódica do controle de quilometragem dos veículos para fins de manutenções programadas (revisão);

11.1.1.4. Realização das manutenções não programadas, quando apontadas falhas nos veículos;

11.1.1.5. Em caso de afastamento de veículo para qualquer tipo de manutenção superior a 24 (vinte e quatro) horas, a empresa contratada fica responsável por apresentar transporte substituto imediatamente a contratante, nas mesmas condições e especificações do anterior;

11.1.1.6. Designação de responsável próprio pela empresa contratada para acompanhamento no deslocamento dos veículos para qualquer tipo de manutenção;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ**



11.1.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstas na legislação em vigor, relativas aos veículos, obrigando-se a quitá-las na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta IFES;

11.1.1.8. Manutenção do seguro geral/total e previsão de reembolso a terceiros;

11.1.1.9. A Contratada deverá realizar limpeza quinzenal completa (interna e externa) dos veículos, devendo ser acordado com os responsáveis das divisões de transportes de cada Campus/Colégios Técnicos para que não prejudique a prestação do serviço.

11.1.2. Quanto às especificações e requisitos necessários para a prestação do serviço referentes aos itens 01 a 03 do objeto:

11.1.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstas na legislação em vigor, relativas aos veículos, obrigando-se a quitá-las na época própria, não havendo qualquer responsabilidade desta IES;

11.1.2.2. Carros limpos, revisados e com documento próprio atualizado;

11.1.2.3. Os veículos deverão permanecer abastecidos durante toda a prestação do serviço;

11.1.2.4. Os condutores deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e o curso de transporte de passageiros atualizados, de acordo com o veículo que será utilizado;

11.1.2.5. Os profissionais deverão se apresentar fardados, identificados com crachá e em perfeitas condições de higiene e segurança para a prestação do serviço;

11.1.2.6. Para fins de cobrança será aferida a quilometragem no momento do início e no final de cada mês;

11.1.2.7. A Contratada deverá custear todas as despesas acessórias – diárias, alimentação, pedágios e acomodação de seus funcionários, bem como os itens de segurança;

11.1.2.8. Em caso de relevância e necessidade de qualquer item ou material necessário ao desenvolvimento do serviço, a empresa contratada terá a responsabilidade de suprir tal demanda, sem ônus para a contratante;

11.1.2.9. A Contratada deverá manter o tacógrafo dos veículos aferidos respeitando a legislação vigente;

11.1.2.10. Os motoristas disponibilizados deverão estar aptos para a atividade contratada, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou outras substâncias nocivas durante a prestação do serviço.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Avaliamos o parcelamento do objeto, sem esquecer que, a rigor, objetos divisíveis, complexos ou de naturezas distintas devem ser parcelados em itens independentes com vistas à ampliação da competitividade – princípio básico da licitação –, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições, e, igualmente, que o julgamento seja feito em relação a cada qual, o que usualmente resulta em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ



preços mais vantajosos. O não parcelamento do objeto, seja para os fins da adoção de um objeto único ou mesmo do agrupamento de itens em lotes – que por óbvio devem guardar compatibilidade entre si, admitir julgamento com base em um mesmo critério e permitir execução por um mesmo fornecedor –, por sua vez, deve ser visto com cautela e exige justificativa adequada e consistente, já que ao menos em tese reduz a competitividade, na medida que impõe a cotação do global ou de todos os itens que compõem cada lote pelos particulares, e pode também não resultar na escolha da proposta efetivamente mais vantajosa, em virtude de o julgamento considerar o custo total do objeto ou de cada lote definido, conforme o caso, e não dos itens isolados. Bem por isso é que a decisão relativa à divisão ou não do objeto deve ser motivada em cada caso concreto e deve ser precedida de estudos do mercado específico ainda na fase interna da contratação, que evidenciem a vantagem sob a ótica técnica e/ou econômica.

Optamos pela formação de grupos específicos, o que permitirá uma maior competitividade e obtenção do preço mais vantajoso para a referida contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no Mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	04
2	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 3 (três) anos de uso. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	05
3	Veículo tipo ÔNIBUS RURAL ESCOLAR com características mínimas: reforçado, com no máximo 03 anos de uso, à diesel; potência de 170 CV (2400 rpm); eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio; altura mínima do solo de 500 mm; pneus de uso misto; no mínimo de 40 (quarenta) passageiros ADULTOS sentados, além do motorista, e com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg; ângulo de entrada (frontal) mínimo de 25 graus; ângulo de saída (traseira) de no mínimo 20 graus; para-choque traseiro retrátil; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB; tacógrafo; cinto de segurança para os passageiros; bancos de motorista e passageiros com apoio de cabeça; revestimento dos bancos dos passageiros com material lavável; vidros fumê, Itinerário eletrônico instalado; cortinas instaladas; porta-mochila no teto e rede nos assentos para acomodação do material escolar; chapa de proteção para o motor e cárter; além dos itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica local. (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL)	Und	02



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ**



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Atualmente a UFPI possui os contratos nº 35/2017 e 38/2017 com objeto de contratação de serviço de locação de veículos, para transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais, da Universidade Federal do Piauí, nos campi Professora Cinobelina Elvas e Amílcar Ferreira Sobral e Colégios Técnicos de Floriano e de Bom Jesus, para atendimento dos itens 01 a 03 do objeto deste Estudo Preliminar.

14. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os serviços a serem contratados têm como benefícios diretos: melhor planejamento e organização da frota, atendimento às necessidades dos transportes de pessoas, equipamentos, alimentos e demais objetos da Administração, com base na singularidade de cada veículo e cada demanda, agilidade e eficiência;

14.2. Os benefícios indiretos originados da contratação são: melhor atendimento da demanda, menor tempo de espera e resposta para os usuários.

15. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

15.1. A Universidade Federal do Piauí já possui ambiente adequado para o serviço a ser contratado, tendo em vista que existe um contrato vigente na área do objeto. Qualquer modificação ou ajuste será avaliada pelos fiscais do contrato para melhoria no funcionamento do serviço contratado, bem como aprimorar a logística e execução como um todo;

15.2. É preciso considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na fiscalização dos serviços a ser contratado, como forma de resguardar a Instituição e os profissionais envolvidos buscando mais segurança na tomada de decisões;

15.3. O Mapa de Riscos está incluso no processo com o objetivo de avaliar as possíveis falhas ou omissões durante o processo de contratação.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Considerando que a empresa contratada respeitará todas as normas e legislações vigentes, assim como os requisitos previstos neste instrumento referente ao atendimento das normas aplicadas ao desenvolvimento social e ecológico de veículos automotores, aos cuidados com de emissão de poluentes e ruídos e outros, essa contratação não causará nenhum impacto ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PIAUÍ**



17.1. Foram analisados todos os itens deste estudo e verificou-se a viabilidade da contratação para a execução do objeto, tendo em vista que atende a todos os requisitos necessários para aquisição do serviço.

Floriano/Bom Jesus, 13 de junho de 2023.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO:

Sayonara Leal Brito, SIAPE: 2191709

Cargo: Assistente em Administração, Unidade de Exercício: Campus Amílcar Ferreira Sobral

Edilberto Pereira de Souza, SIAPE: 3218992

Cargo: Assistente em Administração, Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Floriano

Antônio Júnior Marques do Nascimento, SIAPE: 3215123

Cargo: Assistente em Administração - Unidade de Exercício: Colégio Técnico de Bom Jesus

Alisson Franco Torres da Silva, SIAPE: 2571806

Cargo: Técnico de Laboratório - Unidade de Exercício: Campus Professora Cinobelina Elvas